



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345 - 05459-900
CNPJ: 43.776.491/0001-70 - I.E.: 109.091.375-18

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 854/2026/300

Responsável: Míriam Asakura

ENCERRAMENTO: **16/10/2026 ÀS 23:59 HS**

OBJETO: SACOLA EM TECIDO ECOLÓGICO, conforme especificações na última folha da cotação.

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público que fará contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, do objeto referenciado, na data e horário acima indicados. A presente Dispensa de Licitação ocorrerá nos termos do art. 46, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações da CETESB, conforme disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

1. A participação na presente DISPENSA LICITAÇÃO implica e fará prova de que a empresa conhece e concorda com todas as especificações e condições da Cotação e seus anexos, com aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas.

1.1 A empresa vencedora deverá possuir registro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. A negativa em realizar o cadastro acarretará na desclassificação da proposta. No site oficial (endereço abaixo), o cadastro é GRATUITO:

www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor

1.2 Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem a Cotação, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram.

1.3 Tem conhecimento das disposições do Código de Conduta e Integridade da Cetesb, disponível em:

<https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/Codigo-de-Conduta-Etica-e-Integridade.pdf>

- 2. PROPOSTA:** Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços;
- a) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 30 DDL (Trinta dias da data líquida), conforme disposições do Decreto Estadual nº 43.914/1999.
- b) **VALIDADE DA PROPOSTA:** Não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias.
- c) **PRAZO:** Prazo de Entrega/Execução.
- d) Informar a **Garantia dos Produtos e Serviços**.
- e) A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação, bem como os dados cadastrais da empresa, CNPJ, Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal e Telefone para contato.
- f) A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato pdf ou .doc / .xls, salvo como somente leitura, até a data e horário de **ENCERRAMENTO**, com tamanho máximo de 20 MB, para os seguintes correios eletrônicos: masakura@sp.gov.br E proposta_cetesb@sp.gov.br, identificando no assunto: o número da cotação: 854/2026/300.

I. ATENÇÃO! PODERÃO SER DESCONSIDERADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS:

- a) Após o encerramento do prazo;
- b) Sem a indicação do número da cotação no assunto da correspondência eletrônica (e-mail).
- II. A empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por intermédio dos documentos a seguir, os quais serão obtidos/consultados pela *Internet*:
- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- b) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa vencedora, se pertinente ao objeto desta contratação.

3. **PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil S/A, na forma do Decreto Nº 62.867, de 03 de outubro DE 2017, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.

a) A empresa deverá informar os DADOS BANCÁRIOS do BANCO DO BRASIL S.A na proposta, ou declarar na mesma que irá providenciar a abertura de conta corrente em nome da empresa participante, no caso de ser a vencedora da Cotação.

b) A empresa vencedora se compromete a fornecer as informações do(s) responsável(eis) pela assinatura do instrumento, (CPF, Nome, e-mails corporativo e pessoal.)

c) A CETESB poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada.

d) Constitui ainda condição para realização da Contratação e dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da formalização do Contrato e da realização de cada pagamento.

4. **PENALIDADES:** No caso de inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações da CETESB, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, disponível em:

- http://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITAÇÕES_%20CETESB_Revisão%20CAD_versão%20original.pdf):

a) Advertência;

b) Multa:

- i. de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
- ii. de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- iii. de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;
 - b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

- I. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma delas não exclui a aplicação da outra.
- II. A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.
- III. O valor da multa será recolhido na Tesouraria da CETESB.

5. CLASSIFICAÇÃO: A classificação deverá ser feita por

Valor total	Item a Item
X	

6. As proponentes poderão esclarecer dúvidas com o(a) Sr(a). Neide Kazuko Shimada, telefone: 0800-500-1350, ramal 3416, ou e-mail: nmansho@sp.gov.br

7. Obrigatória apresentação de documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais: **SIM** ☐ **NÃO** ☒

a) No caso de apresentação obrigatória da documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, a empresa vencedora deverá apresentá-los em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura da OES – Ordem de Execução de Serviços.

8. As marcas eventualmente citadas deverão ser consideradas como simples referências, podendo ser ofertados produtos similares com as mesmas qualidades e características funcionais.

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

10. ANEXOS

ANEXO I- FOTO DA SACOLA A SER CONFECCIONADA.

ANEXO II - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, E PREÇOS.

São Paulo, 9 de Outubro de 2026.

Miriam Asakura
Setor de Contratação de Serviços e Obras
Tel.: (11) 3019- 6822
Endereço eletrônico: masakura@sp.gov.br

**ANEXO I - FOTO DA SACOLA A SER CONFECCIONADA
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 854/2026/300**





COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES e PREÇOS COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 854/2026/300

Item	Descrição	Qtd	Valor unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Sacola em tecido ecológico, confeccionada em <u>100% pet reciclado; cor branca.</u> DIMENSÕES DA SACOLA: Largura de 37cm, altura de 30cm, fundo e laterais de 4,5 cm, 2 alças da sacola com a largura de 4 cm e comprimento de 60 cm cada alça; GRAVAÇÕES COM APLICAÇÃO EM SILK SCREEN: - Logomarca na frente centralizada, medidas da logomarca 10 cm largura x 12 cm altura, cor da marca - cor process cyan 2C da tabela pantone; cor do logotipo da palavra CETESB - cor preta - fonte arial negrito tamanho 70. - Texto centralizado abaixo da logomarca (distância de 5,5cm) escrito: INVESTINDO EM CAPITAL HUMANO PARA UM FUTURO SUSTENTÁVEL fonte arial negrito tamanho 30 na cor process cyan 2C da tabela pantone. -Texto no rodapé inferior do lado esquerdo escrito: 100% PET RECICLADO fonte arial negrito tamanho 30 na cor preta. ETIQUETAS: - As informações obrigatórias deverão estar indicadas através de etiqueta interna, e em todas as sacolas, contendo a composição do tecido, conforme PORTARIA INMETRO N. 118, DE 21 DE MARÇO DE 2021. EMBALAGEM: caixa com 100 sacolas. ANTES DA CONFECCÃO FINAL, DEVERÁ SER APRESENTADA UMA PROVA PRONTA DA SACOLA PARA APROVAÇÃO. SACOLAS COM DEFEITO DEVERÃO SER SUBSTITUIDAS, SEM ÔNUS PARA A CETESB.	1000 unidades		
TOTAL GERAL R\$				

Assinatura com carimbo da empresa

Data: ____/____/____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: